



# MUNICIPIO DE LAJINHA PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 157 de 29 de agosto de 2019.

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 562/2.019

*“Dispõe sobre a rescisão unilateral de Contrato Administrativo e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a previsão na Lei Federal de nº 8.666/1993 em seus artigos 77, 78 e 79 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências),

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - RESCINDIR** o Contrato Administrativo de nº 040/2019, celebrado entre o servidor **ADRIANO CARLOS DO AMARAL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir do dia 30 (trinta) de agosto do ano de 2019.

**Art. 2º - Revogadas** as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 30 (trintas) dias do mês de agosto do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 26 de agosto de 2019.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

### PORTARIA Nº 563/2.019

*“Dispõe sobre a concessão realizada pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) referente à APOSENTADORIA POR IDADE e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** os preceitos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu artigo 40, § 1º, Inciso III, “b”;

**CONSIDERANDO** os preceitos da Legislação Federal nº 8.213/1991, a qual dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social;

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º - Foi concedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) à servidora efetiva TEREZINHA RAFAEL DE OLIVEIRA RODRIGUES a APOSENTADORIA POR IDADE**, com início de vigência a partir de 03 (três) de fevereiro de 2019 e tendo a renda mensal no valor de **R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**.

**Artigo 2º - Revogadas** as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 03 (três) dias do mês de fevereiro do ano de 2019.

Lajinha-MG, 28 de agosto de 2019.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA-MG

### PORTARIA Nº 564/2.019

*“Dispõe sobre a concessão realizada pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) referente à APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO DE PROFESSOR e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** os preceitos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu artigo 40, § 1º, Inciso III, “b”;

**CONSIDERANDO** os preceitos da Legislação Federal nº 8.213/1991, a qual dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social;

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º - Foi concedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) à servidora efetiva ROSENI BERBERT DA FONSECA SILVA a APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO DE PROFESSOR**, com início de vigência a partir de 23 (vinte e três) de outubro de 2018 e tendo a renda mensal no valor de **R\$ 1.885,83 (mil oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos)**.

**Artigo 2º - Revogadas** as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro do ano de 2018.

Lajinha-MG, 28 de agosto de 2019.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**



# MUNICIPIO DE LAJINHA PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 157 de 29 de agosto de 2019.

=====

PREFEITO DE LAJINHA-MG

=====

**PORTARIA Nº 565/2.019**

*“Dispõe sobre a rescisão unilateral de Contrato Administrativo e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a previsão na Lei Federal de nº 8.666/1993 em seus artigos 77, 78 e 79 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências),

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RESCINDIR** o Contrato Administrativo de nº 228/2019, celebrado entre a servidora **SIRLENE FERREIRA WERNER**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir do dia 12 (doze) de agosto do ano de 2019.

**Art. 2º - Revogadas** as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 12 (doze) dias do mês de agosto do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 28 de agosto de 2019.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

=====

**PORTARIA Nº 566/2.019**

*“Dispõe sobre a concessão de Licença para Trato de Interesses Particulares à servidora detentora de cargo efetivo e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o pedido protocolado pela servidora e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

**CONSIDERANDO** a previsão da licença na Lei Municipal nº 1.569/2018, no artigo 132 e parágrafos (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a Licença para Trato de Interesses Particulares à servidora **ROBERTA AGUIAR AMBRÓSIO DE MEDEIROS**, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, pelo período de **09 (nove) de agosto do ano de 2019 a 07 (sete) de agosto de 2023**.

**Parágrafo único** – A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor público ou no interesse do serviço, caso em que a reassunção de exercício se dará no prazo de até 30 (trinta) dias.

**Art. 2º - Revogadas** as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 09 (nove) de agosto do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 28 de agosto de 2019.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

=====

**PORTARIA Nº 567/2.019**

*“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares aos servidores municipais e dá outras providências”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

**CONSIDERANDO** a previsão na Lei Municipal de nº 1.569/2018 em seu Artigo 112 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** férias à servidora **REGINA LIMA DOS REIS CARVALHO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**.

**Parágrafo Único** - As férias serão gozadas a partir dos 13 (treze) dias do mês de agosto do ano de 2019 aos 12 (doze) dias do mês de setembro do ano de 2019.

**Artigo 2º - Revogadas** as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir dos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 28 de agosto de 2019.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**

=====



# MUNICIPIO DE LAJINHA PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 157 de 29 de agosto de 2019.

PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

## PORTARIA Nº 568/2.019

“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;  
**CONSIDERANDO** a requisição realizada pela servidora;

**CONSIDERANDO** a previsão da licença na Lei Municipal nº 1.569/2018, nos artigos 120 a 123 e parágrafos (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

### **RESOLVE:**

Art. 1º- **CONCEDER** a pedido da servidora **MARIA APARECIDA ALVES SCHITINE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE** a partir dos 31 (trinta e um) dias do mês de julho do ano de 2019, sendo o total de 15 (quinze) dias.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 28 de agosto de 2019.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA-MG

## PORTARIA Nº 569/2.019

“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;  
**CONSIDERANDO** a requisição realizada pela servidora;

**CONSIDERANDO** a previsão da licença na Lei Municipal nº 1.569/2018, nos artigos 120 a 123 e parágrafos (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

### **RESOLVE:**

Art. 1º- **CONCEDER** a pedido da servidora **CLAUDIANE BENÍCIO MAULAZ HERINGER**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE** a partir dos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho do ano de 2019, sendo o total de 15 (quinze) dias.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 28 de agosto de 2019.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA-MG

## PORTARIA Nº 570/2.019

“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;  
**CONSIDERANDO** a requisição realizada pelo servidor;

**CONSIDERANDO** a previsão da licença na Lei Municipal nº 1.569/2018, nos artigos 120 a 123 e parágrafos (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

### **RESOLVE:**

Art. 1º- **CONCEDER** a pedido do servidor **HAMILTON ALVIM DE FREITAS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE** a partir dos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho do ano de 2019, sendo o total de 15 (quinze) dias.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 28 de agosto de 2019.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA-MG

## PORTARIA Nº 571/2.019

“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde e dá outras providências.”



# MUNICÍPIO DE LAJINHA PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 157 de 29 de agosto de 2019.

=====

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

**CONSIDERANDO** a requisição realizada pela servidora;

**CONSIDERANDO** a previsão da licença na Lei Municipal nº 1.569/2018, nos artigos 120 a 123 e parágrafos (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

**RESOLVE:**

Art. 1º- **CONCEDER** a pedido da servidora **VILMA MARIA DE JESUS CABRAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE** a partir dos 30 (trinta) dias do mês de julho do ano de 2019, sendo o total de 13 (treze) dias.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 30 (trinta) dias do mês de julho do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 28 de agosto de 2019.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA-MG

=====

**PORTARIA Nº 572/2.019**

“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

**CONSIDERANDO** a requisição realizada pela servidora;

**CONSIDERANDO** a previsão da licença na Lei Municipal nº 1.569/2018, nos artigos 120 a 123 e parágrafos (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

**RESOLVE:**

Art. 1º- **CONCEDER** a pedido da servidora **ALCIONE PEREIRA CERQUEIRA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE** a partir dos 30 (trinta) dias do mês de julho do ano de 2019, sendo o total de 10 (dez) dias.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, produzindo efeitos retroativos aos 30 (trinta) dias do mês de julho do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 28 de agosto de 2019.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA-MG

=====

**PORTARIA Nº 573/2.019**

“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

**CONSIDERANDO** a requisição realizada pela servidora;

**CONSIDERANDO** a previsão da licença na Lei Municipal nº 1.569/2018, nos artigos 120 a 123 e parágrafos (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

**RESOLVE:**

Art. 1º- **CONCEDER** a pedido da servidora **MILLENA GALDINO DE CARVALHO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE** a partir dos 17 (dezesete) dias do mês de julho do ano de 2019, sendo o total de 15 (quinze) dias.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 17 (dezesete) dias do mês de julho do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 28 de agosto de 2019.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA-MG

=====

**PORTARIA Nº 574/2.019**

“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;





# MUNICÍPIO DE LAJINHA PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 157 de 29 de agosto de 2019.

=====

**CONSIDERANDO** a requisição realizada pelo servidor;

**CONSIDERANDO** a previsão da licença na Lei Municipal nº 1.569/2018, nos artigos 120 a 123 e parágrafos (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

**RESOLVE:**

Art. 1º- **CONCEDER** a pedido do servidor **ENOCK DE AMORIM CAMPOS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE** a partir dos 12 (doze) dias do mês de agosto do ano de 2019, sendo o total de 08 (oito) dias.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 12 (doze) dias do mês de agosto do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 28 de agosto de 2019.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA-MG

=====

**PORTARIA Nº 575/2.019**

**“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

**CONSIDERANDO** a requisição realizada pela servidora;

**CONSIDERANDO** a previsão da licença na Lei Municipal nº 1.569/2018, nos artigos 120 a 123 e parágrafos (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

**RESOLVE:**

Art. 1º- **CONCEDER** a pedido da servidora **ADRYANA LÚCIA DE ANDRADE HORSTH**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE** a partir dos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho do ano de 2019, sendo o total de 10 (dez) dias.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 28 de agosto de 2019.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA-MG

=====

**PORTARIA Nº 576/2.019**

**“Dispõe sobre o deferimento de gratificação e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Lajinha e;

**CONSIDERANDO** a observância dos Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pelo servidor;

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - **DEFERIR** o pedido de gratificação requerida pelo servidor **WILLIAM JAMES FIGUEIREDO SOUZA**, na proporção de 9% (nove por cento) referente à previsão da Lei de nº 1.569/2018, em seu artigo 100, inciso II.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 28 de agosto de 2019.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

=====

**PORTARIA Nº 577/2.019**

**“Dispõe sobre a concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o pedido da servidora e Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

**CONSIDERANDO** a previsão da licença na Lei Municipal nº 1.569/2018, no artigo 128 e parágrafos (Estatuto do Servidor Público Municipal),

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a pedido da servidora **DINÁ DIAS DA SILVA DUTRA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA**



# MUNICÍPIO DE LAJINHA PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 157 de 29 de agosto de 2019.

**DA FAMÍLIA** a partir dos 14 (quatorze) dias do mês de agosto do ano de 2019, sendo o total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir dos 14 (quatorze) dias do mês de agosto do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 28 de agosto de 2019.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

## PORTARIA Nº 578/2.019

*“Dispõe sobre a concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o pedido da servidora e Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

**CONSIDERANDO** a previsão da licença na Lei Municipal nº 1.569/2018, no artigo 128 e parágrafos (Estatuto do Servidor Público Municipal),

### **RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a pedido da servidora **JÚLIA GALDINO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** a partir dos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto do ano de 2019, sendo o total de 62 (sessenta e dois) dias.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir dos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 28 de agosto de 2019.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

## PORTARIA Nº 579/2.019

*“Dispõe sobre a concessão de licença prêmio aos servidores ocupantes de cargos efetivos e dá outras providências”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas

atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora e os Princípios Constitucionais de Publicidade e Legalidade;

**CONSIDERANDO** a previsão na Lei Municipal de nº 1.569/2018, em seu artigo 133 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** a Licença Prêmio de 30 (trinta) dias à servidora **MARLENE DA SILVA CABRAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir dos 12 (doze) dias do mês de agosto do ano de 2019.

**Artigo 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir dos 12 (doze) dias do mês de agosto do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 28 de agosto de 2019.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

## PORTARIA Nº 580/2.019

*“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares aos servidores municipais e dá outras providências”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pelo servidor e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

**CONSIDERANDO** a previsão na Lei Municipal de nº 1.569/2018 em seu Artigo 112 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** férias ao servidor **FÁBIO JOSÉ FONSECA**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**.

**Parágrafo Único** - As férias serão gozadas a partir do 1º (primeiro) dia do mês de setembro do ano de 2019 aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de 2019.

**Artigo 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir dos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto do ano de 2019.



**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 157 de 29 de agosto de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 28 de agosto de  
2019.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

**PORTARIA Nº 581/2.019**

*“Dispõe sobre a nomeação de ocupante de Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Seção e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a existência e disponibilidade do cargo conforme registro na Lei Ordinária Municipal nº 1.565, de 26 de março de 2018 e a Lei Ordinária Municipal nº 1.584, de 18 de setembro de 2018, que dispõe sobre alterações no Anexo II da Lei anterior;

**CONSIDERANDO** que o cargo de agente político é demissível *ad nutum*;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **DOUGLAS VAÚNA PALMEIRAS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 127.959.376-89, para exercer o **Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Seção**, a partir do dia 09 (nove) de agosto do ano de 2019.

**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 (nove) de agosto do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 28 de agosto de  
2019.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA-MG